

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO
nº170105/2023, ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE DE GURUPÁ
E A EMPRESA CONTROLE
ASSESSORIA E GESTÃO
CONTÁBIL E TI EIRELI.

Pelo presente instrumento, o fundo municipal de meio ambiente, entidade de direito público com sede administrativa na cidade de GURUPÁ/PA, sito a Avenida São Benedito, s/n, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.649.828/0001-33, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE Sr. **GEOVANE CAMARÃO DE LIMA**, portador do CPF/MF nº023.857.172-10, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA: **CONTROLE ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL E TI EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 26.983.232/0001-09, com sede na av. Governador Magalhães Barata, nº 695, sala 301, Bairro São Brás, Belém Pará, neste ato representado por sua procuradora DENISE DO SOCORRO DOS SANTOS GONÇALVES, brasileira, CI Nº 2212517 e do CPF 428.874.292-72, resolvem prorrogar o Contrato firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato 170105/2023. Cujo objeto é **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS TÉCNICO - CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL E FINANCEIRA, COM FINALIDADE DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ANO DE 2023.** consoante ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160101/2023 CPL/PMG.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fica nesta data prorrogado por mais 12 (doze meses), o prazo de vigência do contrato nº 170105/2024, contado a partir do dia 29 de dezembro de 2023, sendo finalizada a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo esteia-se no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado e especial que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Gurupá/PA, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

GEOVANE CAMARÃO DE LIMA
CONTRATANTE

CONTROLE ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL E TI EIRELI
CONTRATADO